



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0279.8/2019

Nos termos do disposto no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que “Estabelece a realização do exame de sangue CPK em crianças recém-nascidas na rede pública estadual de saúde, com o fim de diagnosticar precocemente a Distrofia Muscular de Duchenne”.

Na Justificação, acostada à fl. 03, o Autor observa, textualmente, que:

A Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) trata-se de doença degenerativa ligada ao cromossomo X, e é causada pela ausência de uma proteína essencial para os músculos. Sem essa proteína, o músculo vai degenerando progressivamente. A ausência dessa proteína é causada por um gene defeituoso, embora o problema também possa surgir a partir de uma mutação genética – sem necessidade, portanto, da hereditariedade. Apesar de ser passada simultaneamente pelo pai e pela mãe, cerca de 33% dos casos da doença ocorre em decorrência de uma mutação genética.

[...]

Hoje, o principal objetivo do tratamento é amenizar os sintomas e melhorar a qualidade de vida do paciente. Para isso, os médicos podem submeter o paciente a um tratamento à base de corticoides, que ajudam a diminuir os processos inflamatórios do músculo. A fisioterapia e a hidroterapia também se mostraram eficientes no controle da progressão da doença.

[...]

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito desta Comissão, julgo necessário o posicionamento do Poder Executivo acerca da proposta legislativa sob análise, razão pela qual solicito **DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado da Casa Civil**, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno, para que encaminhe aos autos a manifestação da **Secretaria de Estado da Saúde**, bem como à **Associação Catarinense de Pediatria**.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz
Relator